

-----ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
-----CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA A VINTE E
-----DOIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.-----

I

ORDEM DO DIA

1. OPÇÕES DO PLANO E PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2007:

1.1. CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO Nº 2 DO ARTº 64º DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO;

----- A Câmara deliberou, por maioria, com três votos contra e uma abstenção, aprovar as Grandes Opções do Plano de Actividades e Orçamento da Câmara para 2007.-----

----- Deliberou ainda submetê-lo à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do nº 2 do artº 64º, conjugado com a alínea b) nº 2 do artº 53º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

1.2. SMAS, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO Nº 2 DO ARTº 64º DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO;

----- A Câmara deliberou, por maioria, com três votos contra e uma abstenção, aprovar o Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento da Despesa e Receita dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento para 2007.-----

----- Deliberou ainda submetê-lo à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do nº 2 do artº 64º, conjugado com a alínea b) nº 2 do artº 53º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

1.3. EMPRESA MATOSINHOSHABIT, EM, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ARTº 16º DA LEI Nº 58/98, DE 18 DE AGOSTO;

----- A Câmara deliberou, por maioria, com três votos contra e uma abstenção, aprovar o Plano Plurianual de Actividades e Orçamento para o ano de 2007 da Empresa Municipal de Habitação de Matosinhos, EM.---

1.4. EMPRESA MATOSINHOSPORT, EM, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ARTº 16º DA LEI Nº 58/98, DE 18 DE AGOSTO.

----- A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções e um voto contra, aprovar o Plano Plurianual de Actividades e Orçamento para o ano de 2007 da Empresa Municipal MS-MatosinhoSport, EM.-----

2. INCUMPRIMENTO DO PRAZO / REQUALIFICAÇÃO DA AV. MARGINAL DE LEÇA DA PALMEIRA

-----A Câmara, apropriando a informação do Senhor Director Municipal segundo o qual reconheceu que alguns dos argumentos apresentados pelo empreiteiro são aceitáveis e que poderão, em caso de litígio, conduzir a processo jurídico que julga inconveniente, deliberou, por maioria, com quatro votos contra, não manter a aplicação da multa.-----

-----Nada mais havendo a tratar, foi deliberado aprovar em minuta os assuntos constantes desta Acta, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----